AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

EDITAL 019 de 10/05/2019

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO da Autarquia Municipal de Educação do município de Alvorada do Sul, estado do Paraná, CONVOCA, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 011/2019, aberto pelo Edital 011 de 04 de abril de 2019, com homologação de Resultado Final pelo Edital 018 de 08/05/2019, conforme segue:

CARGO: MONITOR

N° de inscrição	Candidato	RG
021	Aline Pícolo Gameiro Teixeira	9268446-6 SSP/PR
023	Analú Toledo Catelli	4303560-6 SSP/PR
016	Jeanne de Araújo de Jesus	44687199-0 SSP/SP
014	Mayra Ully Ramos Andrade	10216213-7 SSP/PR
002	Rita de Cássia Pires Freschi	13054354-5 SSP/PR
001	Isabel Caroline Vieira	10680054-5 SSP/PR

CARGO: PSICÓLOGO

N° de inscrição	Candidato	RG
002	Jessica de Oliveira Negrão	10526086-5 SSP/PR

Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo de 05 dias úteis, para procedimento de nomeação.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Fernanda Alves Véras Nogueira
Secretária Interina Municipal de Educação
Decreto 132/2019
Marcos Antonio Voltarelli
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

DECRETO N. º102/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º. 2.556 de 04 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal de Saúde quantia de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) destinados ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA 1.200,00
52.001FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE POSTO DE SAÚDE / DIRETOR DO POSTO DE
10.302.0022.2096REPASSE FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERG.PR- CISMEPAR
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1180 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA 2.500,00
52.007FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
10.305.0022.2103ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
TOTAL .....R$ 3.700,00

Art. 2º- Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

50 DIRETORIA GERAL 2.500,00
50.001DIRETOR PRESIDENTE
10.122.0002.2089ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA E QUALIFICAÇÃO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA 1.200,00
52.001FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE POSTO DE SAÚDE / DIRETOR DO POSTO DE
10.301.0022.2095ATIVIDADES DE SAÚDE COLETIVA, ADM. DE POSTO DE SAÚDE E CONVENIO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
800 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL .....R$ 3.700,00

Art. 3º- Revogam as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ELABORADO POR:
LUIS ANTONIO CONFORTINI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DECRETO N. º122/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º. 2.643 de 30 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 60.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.153 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2392 - 0001 - Recursos do Tesouro (Decentralizados)
TOTAL ..... R$ 60.000,000

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 12.500,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2190 - 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 25.500,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2230 - 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 12.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2260 - 0001 - Recursos do Tesouro (Decentralizados)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 10.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2290 - 0001 - Recursos do Tesouro (Decentralizados)
TOTAL ..... R$ 60.000,000

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto nesta Lei, destina-se a única e exclusivamente para aquisição de Ambulância tipo A, fonte de recurso: 817 (CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A), Termo de compromisso nº 410080171227143296 3 entre o Município de Alvorada do Sul – Pr. e Governo Estadual, oriundos de recursos de excesso de recursos vinculados.

52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 80.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.153 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2393 - 0817 – Convênio Aquisição de Ambulância Tipo A
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 30 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO N. º123/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º. 2.644 de 30 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 25.000,00
52.003 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
10.302.0022.2.154 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1771 - 0818 – Convênio Aquisição de Equipamentos Odontológicos
TOTAL ..... R$ 25.000,00

§ ÚNICO- O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente para aquisição de Equipamentos Odontológicos, fonte de recurso: 818 (CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS), Termo de compromisso nº 410080171230100217 8 entre o Município de Alvorada do Sul – Pr. e Governo Estadual, oriundos de recursos de excesso de recursos vinculados.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 30 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019
Processo dispensa nº 5/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA KOBRA INDUSTRIA E TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A COMPRA DE CLORADOR E CLORO EM PASTILHA PARA CONSUMO HUMANO PARA O TRATAMENTO DE AGUA NOS LOTEAMENTOS EM QUE O SAAE PRESTA SERVIÇO.

VALOR: R$-4.715,52 Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinqüenta e Dois Centavos
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	42.004.17.512.0027.2086	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 06/05/2019 – ATÉ 05/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,06/05/2019

EXTRATOQUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 4/2015 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 6/2015.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
CONTRATADO: ELIEZER CINGANO DE LIMA 00539128961 INSCRITO SOB CNPJ Nº. 14.820.027/0001-35
PROCESSO DISPENSA:6/2015
CONTRATO: 4/2015
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	42.002.17.512.0023.2077	76	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 4/2015 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e tres dias de abril de 2019 para15 de abril de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2015 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 5/2015.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
CONTRATADO: ROBERTO NAKAMURA & CIA LTDA - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 05.812.310/0001-24
PREGÃO:5/2015
CONTRATO: 11/2015
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	42.002.17.512.0023.2077	76	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
840	42.002.17.512.0023.2077	76	3.3.90.39.19.05	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 11/2015 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de 16 dias de abril de 2019 para 15 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 8/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 7/2017.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
CONTRATADO: DAGUANO & DAGUANO LTDA - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 02.530.565/0001-06
PROCESSO DISPENSA:7/2017
CONTRATO: 8/2017
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	42.002.17.512.0023.2077	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 8/2017 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de 15 dias de março de 2019 para 14 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

|DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Aprova o Regimento das Diárias a Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada do Sul, bem como.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento das Diárias da Administração Municipal destinado a custear despesas de viagens e estadas para participação em treinamentos, atividades, eventos, estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público, que com este se institui, conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º. Este Regimento institui normas para a concessão de Diárias, na Administração Municipal, subdivididas em Deslocamento, Transporte e hospedagem, a serem pagas cumulativamente, dependendo do caso especifico, mediante autorização e prestação de contas.

Art. 3º. O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (pagamento de valores despendidos com táxi/transportes urbanos abrangidos por trajetos oficiais de trabalho, abastecimento de veículos, telefonemas oficiais de serviços, entre outros), relacionados a viagens, sendo concedidas proporcionalmente à quantidade de dias de afastamento da sede do Município.

Art. 4º. As autorizações para deslocamento e concessão de diárias serão deferidas pela Secretaria de Finanças ou autoridade delegada, a qual, após a formalização do pedido, nos termos do Anexo III, parte integrante deste regulamento, que constará:

I - nome, cargo, emprego ou função e a matrícula do servidor;
II - a justificativa do deslocamento;
III - a indicação dos locais, período e horários de deslocamento;
IV - meio de transporte utilizado para deslocamento.

Art. 5º. Os valores das diárias serão fixados por cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I, e para os casos de VIAGEM DE RECONDUÇÃO E TRANSPORTE – É aquela realizada por servidor, no cumprimento de suas atribuições, em veículo oficial, com finalidade de transporte de pacientes para tratamento de saúde em outras localidades, transporte de cadáveres ou restos mortais, transporte de menores infratores, etc. funções e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo II.

Art. 6º. Entende-se por diária o período compreendido de vinte e quatro (24) horas, em viagem, contado da partida do servidor.

§ 1º - Quando o empregado se afastar por período igual ou superior a 04 (quatro) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada e refeição, por meio de documento legal, será devida diária. Não havendo comprovação de pagamento de pousada, e despesas do deslocamento, será devido diária relativo a deslocamento.

§ 2° - Ocorrendo afastamento por período igual ou inferior a 4 (quatro) horas, serão devidos apenas diária relativo a transporte.

§ 3° - Ocorrendo afastamento por período inferior a 04 (quatro) horas, poderá haver o reembolso com despesa relacionada a alimentação e transporte, mediante justificativa, devendo o empregado prestar contas através da apresentação de Nota Fiscal, devendo ser adotado a prestação de contas previsto neste regulamento.

§ 4° - Ao empregado que dispuser de alimentação, transporte ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da diária relativo ao deslocamento.

Art. 7º. Em qualquer hipótese não será devido o pagamento de diárias de transporte e hospedagem, quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos.

Art. 8º. As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em casos de emergência, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II - quando o deslocamento compreender período superior a quinze (15) dias caso em que poderão ser pagas parceladamente.

II - quando o deslocamento ocorrer como rotina de trabalho, constantemente, por vários dias da semana, caso em que poderão ser pagas ao final do mês, mediante comprovação.

§ 1º Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

§ 2º Os requerimentos de diárias, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, à autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito a diárias complementares correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante autorização do plano de viagem pelo titular da pasta, empenho prévio e a expedição de ordem de pagamento, à conta de dotação orçamentária correspondente.

Art. 10º. As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas por ato expresso do Secretário de Finanças, ouvido o titular do órgão no qual o servidor estiver lotado, inclusive para ocupantes de cargo em comissão, mediante aprovação do Plano de Viagem, disponibilizado no anexo III deste Regimento.

Art. 11. Na hipótese de valor indefinido, será considerado adiantamento de viagem, que consiste na entrega de numerário a responsável, desde que precedido de empenho em dotação própria e à expedição de ordem de pagamento, mediante posterior comprovação das despesas através de prestação de contas.

Parágrafo Único O código de classificação de despesas a ser utilizado na emissão de notas de empenho para adiantamentos de viagem é 3.3.90.14.00.00, observado o QDD-Quadro de Detalhamento das Despesas próprio de cada unidade.

Art. 12. O servidor deverá prestar contas e apresentar relatório, por escrito, anexando os documentos comprobatórios das despesas, em até três (03) dias do seu retorno, na forma do anexo IV

Art. 13. O servidor ou ocupante de cargo em comissão, ficará obrigado a restituir as diárias, no prazo de 24 horas, quando deixar de seguir para o local designado, na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, ou, ainda, se for exonerado antes de seu término.

Parágrafo único: Após a prestação de contas, estará sujeito a devolução dos valores não utilizados, ou recebimento de complementação se for o caso.

Art. 14. Responderão solidariamente, a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o servidor que tenha recebido diárias, pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo deste decreto.

Art. 15. O processo de prestação de contas do adiantamento será realizado em formulário específico, no formato do anexo III e analisado pela Controladoria-Geral do Município, que emitirá parecer recomendando possíveis regularizações, a aprovação ou a reprovação das contas, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e nas demais normatizações que disciplinam os gastos públicos.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos três dias dias do mês de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Voltarelli
Prefeito do Município
Elaborado por: Robson Rodrigo Bortolucci
Assessor Juridico

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL

DESTINO	A - DIÁRIA PELO DESLOCAMENTO	B - DIÁRIA PELO TRANSPORTE*	C - DIÁRIA PELA HOSPEDAGEM
BRASILIA	R$ 240,00	R$600,00 – VEICULO PROPRIO R$450,00 – VEÍCULO OFICIAL R$ - O VALOR RELATIVO A OUTRO MEIO DE TRANSPORTE MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R$ 300,00
CURITIBA	R$ 200,00	R$300,00 – VEICULO PROPRIO R$150,00 – VEÍCULO OFICIAL R$ - -----O VALOR RELATIVO A OUTRO MEIO DE TRANSPORTE MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R$ 150,00
CIDADES COM DISTANCIA DE ATÉ 100 KM	R$ 50,00	R$1,00 por km, considerando apenas ida – VEICULO PROPRIO R$0,00 – VEÍCULO OFICIAL R$ -----O VALOR RELATIVO A OUTRO MEIO DE TRANSPORTE MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R$ ------ O VALOR RELATIVO A DESPESA MEDIANTE COMPROVAÇÃO
OUTRAS CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 100 KM	R$ 50,00	R$0,80 por km, considerando apenas ida – VEICULO PROPRIO R$0,00 – VEÍCULO OFICIAL R$ -----O VALOR RELATIVO A OUTRO MEIO DE TRANSPORTE MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R$ ------ O VALOR RELATIVO A DESPESA MEDIANTE COMPROVAÇÃO

- EXCLUSIVO NO DIA DE DESLOCAMENTO

ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGEM DE RECONDUÇÃO E TRANSPORTE

DESTINO	A - DIÁRIA PELO TRANSPORTE	B - DIÁRIA PELA HOSPEDAGEM	C - DIÁRIA PELA ALIMENTAÇÃO
CURITIBA	R$150,00 – VEÍCULO OFICIAL	R$ 100,00	R$ 50,00
CIDADES COM DISTANCIA DE ATÉ 250 KM	R$75,00 – VEÍCULO OFICIAL	R$ 100,00	R$ 50,00

- EXCLUSIVO NO DIA DE DESLOCAMENTO

ANEXO III
MODELO - PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome do Servidor: _____
Função: _____
Secretaria de Lotação: _____
Matrícula: _____ CPF. _____
Período do Deslocamento: _____
Itinerário: ( ) Paraná ( ) Outros Estados Distância da Sede: _____
Município / Estado Data Horário
Saída
Chegada
Saída
Chegada
Motivo do Deslocamento: _____
Acompanhantes: ( ) sim ( ) não
Quem:_____
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista
( ) carro particular - Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Despesas:
( ) Combustível ( ) aluguel veiculo ( ) pedágio ( ) estacionamento ( ) telefone ( ) alimentação ( ) lanche ( ) hospedagem ( ) passagens ( ) taxi ( ) outros _____
Valor pretendido: _____
Alvorada do Sul, Dia/Mês/Ano.
_____
Nome do Servidor Solicitante
Assinatura do Servidor Solicitante

Nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, do Decreto nº005/2.019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Alvorada do Sul, Dia/Mês/Ano.
_____ _____
Secretaria de finanças Chefe imediato

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
1. Identificação
Órgão: (identificar o órgão da administração)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: .....
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: ...../201...
2. Destino do Servidor Beneficiário
Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano
3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino e os benefícios ao Município.

4. Valores Solicitados
Número de Diárias: ….
Valor Unitário da Diária: R$ ……
Valor Total das Diárias: R$ …….
5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)
Veículo:
Frota:
6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião – Ida e Volta (colar).
7. Cópia autenticada do Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado (colar).
É o Relatório.
Alvorada do Sul, Dia/Mês/Ano.
_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário/Assinatura

Nos termos do Artigo 15 do Decreto nº. 005/2019, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que se promova seu arquivamento junto ao Protocolo nº. ...../2019, de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

Alvorada do Sul, Dia/Mês/Ano.
_____
Controle interno /Assinatura

DECRETO N.º 099/2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei
Orçamentária Municipal de n.º 2.556 de 04 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 128.450,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

Despesa:
10 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS 2.000,00
10.001GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2003REPRESENTAÇÃO, COORDEN, SUPERVISÃO GERAL DA PMAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
180 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
14.005DIVISÃO DE PROCESAMENTO DE DADOS E T.I.
04.122.0002.2014ATIVIDADES DE PROCESAMENTO DE DADOS E T.I.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1650 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00
14.006 DIVISÃO DE JUNTA MILITAR
05.153.0006.2015ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR E POLICIAMENTO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 3.000,00
16.004FDO MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
08.244.0008.6031ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3190 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 2.000,00
16.004FDO MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
08.244.0008.6031ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3310 00936 Bloco de Comp. para Qualificação da Gestão - SUAS
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 3.000,00
16.006FDO MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL - DIVISÃO DE AUXILIO A PESSOA IDOSA
08.241.0008.6033ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3580 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.000,00
17.003DIVISÃO DO CENTRO CULTURAL
13.392.0015.2037ATIVIDADES DE CENTRO CUTURAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3990 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias